



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 075/2022

DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

- Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Cirurgião Dentista ESF com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde ACS carga horária semanal de 40 horas para a Microárea n° 01, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde ACS carga horária semanal de 40 horas para a Microárea n° 06, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado.
- **Art. 2º.** A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 3º.** A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social INSS.
 - **Art. 4º.** O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 1º de setembro de 2022.



VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração, Planejamento, Ind., Com. e Turismo.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorização Legislativa para a contratação emergencial de 01 (um) Cirurgião Dentista ESF 40 (quarenta) horas, junto ao Posto de Saúde ESF Unidos pela Saúde, unidade de Sítio Alto, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde – ACS – carga horária semanal de 40 horas - para a Microárea nº 01, 01 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS - carga horária semanal de 40 horas - para a Microárea nº 06, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Adianta-se, contudo, que não se trata de novas contratações, mas de meras, renovações dos contratos já em vigor.

Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 1º de setembro de 2022.



Prefeito Municipal.

VIVIANE REDIN MERGEN

Secretária da Administração. Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

